



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 02../2025

Autoria: Ver. Geferson dos Santos (Mesa Diretora CMSFG/RO)

Institui o Auxílio Funeral para os Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na forma que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na Sessão Ordinária realizada no diadede 2025, aprovou e eu, Geferson dos Santos – Vereador Presidente, em conformidade com o Regimento Interno, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Funeral na forma de pecúnia aos Vereadores em exercício de mandato, a ser pago por ocasião do evento.

Art. 2º. O Auxílio Funeral será pago no prazo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação de certidão de óbito nos seguintes termos:

I - Ao cônjuge ou companheiro, ou na sua falta, aos filhos de qualquer condição ou aos pais, nessa ordem, a título de assistência à família do vereador falecido;

II - Ao terceiro, que comprovadamente tenha pago as despesas do funeral do vereador falecido;

III - À empresa prestadora de serviços funerários, mediante a apresentação de notas fiscais e da autorização de familiar, devidamente identificado, para a realização do funeral;

Art. 3º. O Auxílio Funeral constituirá no custeio das seguintes despesas:

I - Urna funerária;

II - Velório;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

III - Transporte funerário, compreendendo, inclusive, o traslado do corpo de um local para o outro, sem limites de quilometragem, área, localização, desde que haja comprovação de que o Vereador falecido estava à serviço do município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização deste incremento serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas, se necessárias, para cumprimento da presente Resolução.

Art.4º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 14 de fevereiro de 2025.

Geferson dos Santos
Presidente CMSFG/RO

Ozias Alves dos Santos
1º Secretário CMSFG/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, encaminhamos ao Plenário para a competente apreciação, análise e aprovação, o Projeto de Resolução Legislativa que Institui o Auxílio Funeral para os Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na forma que especifica.

Senhora e Senhores Vereadores, é evidente a necessidade de fornecer amparo aos familiares do Vereador falecido, quando não seja possível, por conta própria, arcar com os custos para enterro do seu ente querido.

Entretanto, tendo em vista que este Poder Legislativo Municipal deve ser regido, na íntegra, pelo princípio da legalidade, momento em que, na presente oportunidade, devemos proporcionar a regência dos termos do Auxílio Funeral para que se tenha clareza quando da postulação do referido benefício.

Isto Posto, requeremos a **APROVAÇÃO** de todos os Pares.

Gabinete do Presidente da CMSFG/RO, aos 17 de fevereiro de 2025.

Geferson dos Santos
Presidente CMSFG/RO